

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS E OS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia **21/05/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS
NÃO**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sra. Amanda Priscila Ribeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 49/2025 realizará na modalidade auxiliar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21/05/2025

1. DO

OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMINAS OS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**
- 1.2. Os serviços serão prestados conforme a demanda e as necessidades específicas de cada processo de licenciamento ambiental e dos projetos ambientais a serem desenvolvidos e acompanhados pelos municípios consorciados.
- 1.3. A contratação de empresa especializada em consultoria ambiental, com corpo técnico multidisciplinar e capacidade comprovada para:
 - 1.3.1. **Emissão de Pareceres Técnicos Conclusivos:** Elaborar e emitir pareceres técnicos detalhados e conclusivos em processos de licenciamento ambiental, abrangendo as diversas etapas e modalidades, de acordo com a legislação ambiental vigente e as demandas apresentadas pelo CIMINAS e Municípios Consorciados.
 - 1.3.2. **Elaboração de Projetos Ambientais:** Desenvolver projetos técnicos ambientais completos e de alta qualidade, incluindo, mas não se limitando a:
 - 1.3.2.1. Planos de controle ambiental (PCA);

- 1.3.2.2. Relatórios de impacto ambiental (RIMA);
- 1.3.2.3. Estudos de viabilidade ambiental (EVA);
- 1.3.2.4. Projetos de recuperação de áreas degradadas (PRAD);
- 1.3.2.5. Projetos de tratamento de efluentes e emissões atmosféricas;
- 1.3.2.6. Outros projetos técnicos ambientais que se façam necessários, conforme demanda.
- 1.3.3. **Acompanhamento e Execução de Projetos Ambientais:** Prestar serviços de acompanhamento técnico na execução de projetos ambientais, garantindo a conformidade com as especificações técnicas, normas ambientais e prazos estabelecidos.
- 1.3.4. **Realização de Estudos Ambientais:** Conduzir estudos ambientais diversos, incluindo levantamentos de fauna e flora, análises de qualidade ambiental (água, ar, solo), estudos socioeconômicos, diagnósticos ambientais e outros estudos necessários para subsidiar o licenciamento ambiental e a gestão ambiental CIMINAS e Municípios Consorciados.
- 1.3.5. Os serviços descritos nos itens anteriores deverão ser realizados conforme as demandas específicas apresentadas pelo CIMINAS e os Municípios Consorciados ao longo da vigência do contrato, abrangendo, mas não se limitando a:
 - 1.3.5.1. Participação em reuniões técnicas com órgãos ambientais e outras partes interessadas.
 - 1.3.5.2. Elaboração de relatórios técnicos, atas e outros documentos necessários.
 - 1.3.5.3. Utilização de metodologias e tecnologias adequadas para a realização dos estudos e projetos.
 - 1.3.5.4. Observância das normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes.
 - 1.3.5.5. Responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.
- 1.3.6. A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio ou comprovadamente vinculado, com profissionais de diversas áreas do conhecimento ambiental, incluindo, mas não se limitando a:
 - 1.3.6.1. Engenheiros ambientais, florestais, agrônomos, civis, químicos, de minas.
 - 1.3.6.2. Biólogos, geólogos, geógrafos.
 - 1.3.6.3. Técnicos ambientais.
 - 1.3.6.4. Outros profissionais com expertise em áreas relacionadas ao meio ambiente e licenciamento ambiental.
- 1.3.7. Todos os profissionais deverão possuir a qualificação e a experiência comprovadas para o desempenho das atividades descritas neste edital.
- 1.3.8. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. As empresas credenciadas poderão atuar nos processos de licenciamento ambiental e projetos ambientais dos seguintes municípios consorciados:

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781

42	PRATÁPOLIS	256 KM	8 551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6 926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
50	MATUTINA	155KM	3.907
TOTAL DE HABITANTES			1.026.887

Fonte: IBGE 2022

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os Profissionais deverão:

3.1.1. analisar toda a documentação apresentada pela empresa requerente.

3.1.2. Realizar visita in loco e emitir o Parecer Técnico acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3.2. O Parecer Técnico emitido pelo profissional deverá:

3.2.1. observar a natureza, característica e peculiaridades da atividade e do empreendimento e ainda a compatibilização do processo e licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

3.2.2. sugerir, se for o caso, a fixação de condicionantes e os prazos para sua respectiva execução.

3.3. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação no sistema integrado no consórcio de Meio Ambiente, dentro do prazo de vigência do credenciamento.

3.4. Após a análise técnica e a elaboração de uma conclusão pela equipe da consultoria ambiental terceirizada, estas serão submetidas ao técnico do Consórcio.

3.4.1. O técnico do Consórcio, com base nessa análise e em sua própria avaliação técnica, emitirá o parecer técnico conclusivo final, sendo este o documento oficial do Consórcio para o processo de licenciamento ambiental.

3.5. Para garantir a imparcialidade e a prevenção de conflitos de interesse, será vedada a participação neste credenciamento de empresas cujos profissionais tenham atuado na elaboração de projetos ou documentos técnicos referentes aos mesmos empreendimentos para os quais o consórcio ou seus municípios venham a solicitar parecer técnico conclusivo no âmbito deste credenciamento.

3.5.1. Essa vedação se estende a profissionais que possuam vínculo societário, empregatício ou de consultoria com empresas que tenham elaborado os referidos projetos ou documentos.

4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS

4.1. Os profissionais deverão:

4.1.1. juntar toda a documentação necessária para o licenciamento do empreendimento e a inserir ou apresentá-las nos sistemas cabíveis.

- 4.1.2.** responder às exigências solicitadas pelos órgãos competentes.
- 4.2.** O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação no sistema integrado no consórcio de Meio Ambiente, dentro do prazo de vigência do credenciamento.
- 4.3.** Os profissionais que elaborarem os projetos, não poderão realizar as análises dos seus próprios projetos. Após a inclusão dos documentos no sistema, esses serão destinados pelo responsável do consórcio.
- 4.4.** Visando assegurar a imparcialidade e a prevenção de conflitos de interesse, os profissionais de uma empresa de consultoria ambiental credenciada que tenham participado da elaboração de um projeto ambiental específico não poderão ser designados para realizar a análise técnica e emitir o parecer conclusivo sobre o mesmo projeto.
- 4.4.1.** Após a inclusão dos documentos no sistema, o funcionário responsável do do consórcio será incumbido pela distribuição dos processos de análise a empresas distintas daquelas que elaboraram os projetos.
- 4.5.** O presente Credenciamento será estruturado em itens distintos, definidos na Tabela Orçamentária constante da Relação de Serviços (Anexo I) deste Edital.
- 4.5.1.** Será facultado a cada licitante credenciar-se em um ou mais itens, de acordo com o seu interesse e capacidade técnica.
- 4.6.** A fim de assegurar a economicidade e a vantajosidade dos preços a serem praticados, bem como sua conformidade com o mercado, foi realizada uma abrangente pesquisa de preços. Esta pesquisa incluiu a consulta a bancos de preços públicos e institucionais, a análise de processos licitatórios vigentes e a obtenção de cotações diretas de fornecedores do setor, buscando-se estimativas de valores atualizados e competitivos para os serviços e produtos especificados na Relação de Serviços (Anexo I).
- 4.7.** Em consonância com a abrangente pesquisa de preços detalhada no item anterior, essa metodologia específica tem por finalidade garantir que os valores estimados para os serviços e produtos a serem contratados estejam em plena sintonia com os preços praticados no mercado. Isso permitirá ao Consórcio Intermunicipal de Meio Ambiente da Região Centro Mineira (CIMINAS) alcançar a melhor relação custo-benefício e usufruir das vantagens da economia de escala para os seus membros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058 ou poderão encaminhar via email em credenciamento@ciminas.mg.gov.br no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1.** Cédula de identidade dos diretores responsável/administrador;
- 5.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 5.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.1.2.1.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 5.1.2.1.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 5.1.2.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- 5.1.2.1.3. Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 5.1.2.1.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;]
- 5.1.2.1.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- 5.1.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 5.1.3.2.** A Credenciada deverá comprovar a existência de estrutura adequada para a execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto do Credenciamento. Essa comprovação deve incluir, mas não se limitar a:
 - 5.1.3.2.1. Descrição das instalações físicas da empresa, incluindo localização, metragem, e recursos disponíveis;
 - 5.1.3.2.2. Lista de equipamentos e tecnologias disponíveis, se houver;
- 5.1.3.3.** Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a Comissão de Credenciamento do CIMINAS, ou outra equipe técnica formalmente designada, poderá, por meio de diligência, solicitar às empresas licitantes a apresentação de documentos complementares e/ou prestar esclarecimentos

5.1.3.4.

5.1.3.4

5.1.3.4

5.1.3.4

5.1.3.4

5.1.3.5.

A ausência de d
em desacordo co
Os documentos
fins de habilita
autenticidade e i

5.3.1. A Co
mom
docu
e en
dispo

sob pena de ina
deverão estar e
Nacional da Pes
regres:

- 5.1.3.4.1. original, fotocópia autenticada por Tabela de Notas;
- 5.1.3.4.2. cópia autenticada por servidor público do CIMINAS expressamente designado;
- 5.1.3.4.3. publicação em órgão da imprensa oficial, ou
- 5.1.3.4.4. por meio eletrônico com assinatura digital certificada pela ICP-Brasil.

A ausência de d
em desacordo co
Os documentos
fins de habilita
autenticidade e i

5.3.1. A Co
mom
docu
e en
dispo

sob pena de ina
deverão estar e
Nacional da Pes
regras:

- 5.3.** Os documentos obtidos por meio da internet serão considerados válidos para fins de habilitação, sob a responsabilidade do licitante quanto à sua autenticidade e integridade.

sob pena de in
deverão estar e
Nacional da Pes
regress:

- 5.4.1.** Licitante Matriz: Quando o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão ser emitidos em nome da matriz.

5.4.3. Matriz Licitante e Filial Executora: Caso a matriz participe do credenciamento e a execução contratual seja realizada por uma de suas filiais, deverão ser apresentados os documentos de habilitação tanto da matriz (para comprovação da capacidade jurídica e outras exigências) quanto da filial que executará o contrato (para comprovação da qualificação técnica e outras exigências específicas para a execução).

5.4.4. Documentos Exclusivos da Matriz: Serão aceitos, em nome da matriz, observada a legislação vigente, aqueles documentos que, por sua natureza jurídica ou operacional, sejam comprovadamente emitidos exclusivamente em nome da matriz, mesmo quando a licitante for filial.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta **CHAMADA PÚBLICA** e comprovarem as aptidões necessárias para o referido **CREDENCIAMENTO**, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.
- 6.2. Esta Chamada Pública ficará aberta por prazo indeterminado a todas as empresas interessadas nos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.
- 6.3. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 6.4. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIADAS, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta/ imediata execução logo após, caso necessite enviado ao Município solicitante.
- 6.5. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as despesas/ônus do fato.
- 6.6. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
- 6.7. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 6.8. Após formalizado o Termo de Credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.
- 6.9. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios solicitante, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.
- 6.10. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as despesas / ônus do fato.

- 6.11. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.
- 6.12. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 6.13. O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 7.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.
- 7.2. As interessadas poderão escolher quais os serviços, relacionados no ANEXO I (Relação de serviços), pretendem se credenciar.
- 7.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.
- 7.4. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 7.5. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.
- 7.6. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 8.1.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.
- 8.2.** A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.
- 8.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
- 9.2.** O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço, Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Credenciamento ou encaminhado via email em credenciamento@ciminas.mg.gov.br
- 9.3.** Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e ao Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão.
- 9.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.
- 9.5.** Da decisão do Presidente do Consórcio não caberá novo recurso administrativo.

10. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 10.1.** A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.
- 11.2.** Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.
- 11.3.** As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.
- 11.4.** Havendo mais de uma empresa credenciada para realização dos serviços, o quantitativo a serem contratados será proporcionalmente dividido entre as

empresas habilitadas, conforme a capacidade de atendimento de cada empresa, respeitando o critério da isonomia.

- 11.5.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS.
- 11.6.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.
- 11.7.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.mg.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 12.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 12.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 12.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 12.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 12.6.** Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital.
- 12.7.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 12.8.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 12.9.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 12.10.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 12.11.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 12.12.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

- 12.13.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 12.14.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 13.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- 13.1.1.** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou atrasos junto a execução, tanto para o Município solicitante quanto ao CIMINAS;
 - 13.1.2.** Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste contrato, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
 - 13.1.3.** Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CIMINAS.
 - 13.1.4.** Garantir todo o apoio ao Município que se fizer necessário durante o período.
 - 13.1.5.** Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo CIMINAS OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
 - 13.1.6.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIMINAS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
 - 13.1.7.** Comparecer à sede do CIMINAS, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
 - 13.1.8.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
 - 13.1.9.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
 - 13.1.10.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
 - 13.1.11.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

- 13.1.12.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
- 13.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 13.1.14.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 13.1.15.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- 13.1.16.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.1.17.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.18.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 13.1.19.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.1.20.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 13.1.21.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 13.1.22.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 13.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
- 13.1.24.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais,

utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;

- 13.1.25.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 13.1.26.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
- 13.1.27.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 13.1.28.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 13.1.29.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 13.1.30.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 13.1.31.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 13.1.32.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 13.1.33.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 13.1.34.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 13.1.35.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 13.1.36.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarente e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções

cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 14.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 14.5.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital ocorrerão na dotação orçamentária do CIMINAS devidamente juntada aos autos do processo.
- 15.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1.1. Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

- 16.1.1.1. Dia 01 ao dia 10** – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados; Dia 10 – Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;
- 16.1.1.2. Dia 20** – vencimento das faturas enviadas aos municípios;
- 16.1.1.3. Dia 21 a 25** - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

- 16.1.1.4. Dia 25** – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos;
- 16.1.1.5. Até dia 30** – pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.
- 16.1.2.** Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.
 - 16.1.2.1.** Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (comprovada com nota fiscal anexada juntamente as ordens de serviços executadas).
 - 16.1.2.2.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.
- 16.1.3.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “16.1.2.1” e “16.1.2.2”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 16.1.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 16.1.5.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 16.1.6.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 16.1.7.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária, e ou cheque.
- 16.1.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida

para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

16.1.9. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

16.1.10. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

17.1.2.3. A aplicação da sanção prevista neste subitem (b, "ii") não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

17.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.2.5. A advertência de que trata o item (17.1.1.), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

18.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

- 18.3.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.
- 18.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 18.6.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.
- 18.7.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 18.8.** São partes integrantes deste Edital:
- 18.8.1.** Anexo I – Termo de Referência
 - 18.8.2.** Anexo II – Minuta do Contrato
 - 18.8.3.** Anexo IV – Declaração para Fins de participação em Credenciamentos.
- 19. DO FORO**
- 19.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 16 de maio de 2025

Amanda Priscila Ribeiro
Comissão de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

INEXIGIBILIDADE Nº018/2024

CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

1. **DO OBJETO**
- 1.1. **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS E OS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**
- 1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada de Consultoria Ambiental, em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIMINAS, conforme autorizado pelo Protocolo de Intenções e instrumentos de adesão. Considerando que o Consórcio não dispõe de estrutura técnica suficiente para executar diretamente tais serviços, a contratação visa cumprir as exigências legais da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).
- 1.3. Os serviços serão prestados conforme a demanda e as necessidades específicas de cada processo de licenciamento ambiental e dos projetos ambientais a serem desenvolvidos e acompanhados pelos municípios consorciados.
- 1.4. A contratação de empresa especializada em consultoria ambiental, com corpo técnico multidisciplinar e capacidade comprovada para:
 - 1.4.1. **Emissão de Pareceres Técnicos Conclusivos:** Elaborar e emitir pareceres técnicos detalhados e conclusivos em processos de licenciamento ambiental, abrangendo as diversas etapas e modalidades, de acordo com a legislação ambiental vigente e as demandas apresentadas pelo CIMINAS e Municípios Consorciados.
 - 1.4.2. **Elaboração de Projetos Ambientais:** Desenvolver projetos técnicos ambientais completos e de alta qualidade, incluindo, mas não se limitando a:
 - 1.4.2.1. Planos de controle ambiental (PCA);
 - 1.4.2.2. Relatórios de impacto ambiental (RIMA);
 - 1.4.2.3. Estudos de viabilidade ambiental (EVA);
 - 1.4.2.4. Projetos de recuperação de áreas degradadas (PRAD);
 - 1.4.2.5. Projetos de tratamento de efluentes e emissões atmosféricas;

- 1.4.2.6. Outros projetos técnicos ambientais que se façam necessários, conforme demanda.
- 1.5. Acompanhamento e Execução de Projetos Ambientais:** Prestar serviços de acompanhamento técnico na execução de projetos ambientais, garantindo a conformidade com as especificações técnicas, normas ambientais e prazos estabelecidos.
- 1.6. Realização de Estudos Ambientais:** Conduzir estudos ambientais diversos, incluindo levantamentos de fauna e flora, análises de qualidade ambiental (água, ar, solo), estudos socioeconômicos, diagnósticos ambientais e outros estudos necessários para subsidiar o licenciamento ambiental e a gestão ambiental CIMINAS e Municípios Consorciados.
- 1.7.** Os serviços descritos nos itens anteriores deverão ser realizados conforme as demandas específicas apresentadas pelo CIMINAS e os Municípios Consorciados ao longo da vigência do contrato, abrangendo, mas não se limitando a:
- 1.7.1.** Participação em reuniões técnicas com órgãos ambientais e outras partes interessadas.
- 1.7.2.** Elaboração de relatórios técnicos, atas e outros documentos necessários.
- 1.7.3.** Utilização de metodologias e tecnologias adequadas para a realização dos estudos e projetos.
- 1.7.4.** Observância das normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes.
- 1.7.5.** Responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.
- 1.8.** A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio ou comprovadamente vinculado, com profissionais de diversas áreas do conhecimento ambiental, incluindo, mas não se limitando a:
- 1.8.1.** Engenheiros ambientais, florestais, agrônomos, civis, químicos, de minas.
- 1.8.2.** Biólogos, geólogos, geógrafos.
- 1.8.3.** Técnicos ambientais.
- 1.8.4.** Outros profissionais com expertise em áreas relacionadas ao meio ambiente e licenciamento ambiental.
- 1.9.** Todos os profissionais deverão possuir a qualificação e a experiência comprovadas para o desempenho das atividades descritas neste edital.
- 1.10.** Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.
- 1.11.** Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado juntamente com banco de preços, considerando como base de cálculo de preços, a **MENOR PREÇO**.
- 1.12.** O credenciamento se dará por item conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	QTDE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Q.COT. VI	Vr. Médio Unitário	Vr. Médio Total
1	SR	350,00	013786	1 - LAS - DISPENSA - MODALIDADE: LAS-DISPENSA FASE: DISPENSA SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	319,6200	111.867,0000
2	SR	350,00	013787	2 - LAS - DISPENSA - MODALIDADE: LAS-DISPENSA FASE: DISPENSA SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	388,5800	136.003,0000
3	SR	350,00	013788	3 - LAS - DISPENSA - MODALIDADE: LAS-DISPENSA FASE: DISPENSA SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	826,0900	289.131,5000
4	SR	350,00	013789	4 - LAS - DISPENSA - MODALIDADE: LAS-DISPENSA FASE: DISPENSA SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	901,0900	315.381,5000
5	SR	350,00	013790	5 - LAS - CADASTRO MODALIDADE: LAS- CADASTRO FASE: CADASTRO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	420,6200	147.217,0000
6	SR	350,00	013791	6 - LAS - CADASTRO - MODALIDADE: LAS- CADASTRO FASE: CADASTRO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	480,6200	168.217,0000
7	SR	350,00	013792	7 - LAS - CADASTRO - MODALIDADE: LAS- CADASTRO FASE: CADASTRO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	601,0900	210.381,5000
8	SR	350,00	013793	8 - LAS - CADASTRO - MODALIDADE: LAS- CADASTRO FASE: CADASTRO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	1.101,0900	385.381,5000
9	SR	350,00	013794	9 - LAS - RAS - MODALIDADE: LAS-RAS FASE: CADASTRO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	2.340,9800	819.343,0000
10	SR	350,00	013795	10 - LAS - RAS - MODALIDADE: LAS-RAS FASE: CADASTRO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	2.754,6400	964.124,0000
11	SR	350,00	013796	11 - LAS - RAS - 2.372,7800 MODALIDADE: LAS-RAS FASE: CADASTRO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	2.372,7800	830.473,0000
12	SR	350,00	013797	12 - 11 - LAS - RAS - MODALIDADE: LAS-RAS FASE: CADASTRO SERVIÇO: ANÁLISE CLAS - RAS - MODALIDADE: LAS-RAS FASE: CADASTRO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	2.432,7800	851.473,0000
13	SR	140,00	013798	13 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	7.270,6800	1.017.895,2000
14	SR	140,00	013799	14 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	7.270,6800	1.017.895,2000
15	SR	140,00	013800	15 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	6.183,2100	865.649,4000

16	SR	140,00	013801	16 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	8.479,1000	1.187.074,0000
17	SR	140,00	013802	17 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	14.081,6500	1.971.431,0000
18	SR	140,00	013803	18 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	19.822,2300	2.775.112,2000
19	SR	140,00	013804	19 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	4.828,1900	675.946,6000
20	SR	140,00	013805	20 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	4.828,1900	675.946,6000
21	SR	140,00	013806	21 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	3.993,2200	559.050,8000
22	SR	140,00	013807	22 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	5.218,0700	730.529,8000
23	SR	140,00	013808	23 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	9.698,0800	1.357.731,2000
24	SR	140,00	013809	24 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	18.554,6300	2.597.648,2000
25	SR	140,00	013810	25 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	13.863,6300	1.940.908,2000
26	SR	140,00	013811	26 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	13.863,6300	1.940.908,2000
27	SR	140,00	013812	27 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	12.097,5800	1.693.661,2000
28	SR	140,00	013813	28 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	15.463,9500	2.164.953,0000
29	SR	140,00	013814	29 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	23.338,7100	3.267.419,4000
30	SR	140,00	013815	30 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	38.911,0500	5.447.547,0000
31	SR	140,00	013816	31 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	9.102,5500	1.274.357,0000
32	SR	140,00	013817	32 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	9.102,5500	1.274.357,0000

33	SR	140,00	013818	33 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	7.828,6500	1.096.011,0000
34	SR	140,00	013819	34 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	10.326,2900	1.445.680,6000
35	SR	140,00	013820	35 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	15.612,4300	2.185.740,2000
36	SR	140,00	013821	36 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	20.870,4600	2.921.864,4000
37	SR	140,00	013822	37 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	28.013,3800	3.921.873,2000
38	SR	140,00	013823	38 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	28.013,3800	3.921.873,2000
39	SR	140,00	013824	39 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	23.710,4300	3.319.460,2000
40	SR	140,00	013825	40 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	32.773,1600	4.588.242,4000
41	SR	140,00	013826	41 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	48.765,4700	6.827.165,8000
42	SR	140,00	013827	42 - LAT - MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	65.080,8900	9.111.324,6000
43	SR	140,00	013828	43 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	12.381,2400	1.733.373,6000
44	SR	140,00	013829	44 - LAC 1 - MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	12.483,3100	1.747.663,4000
45	SR	140,00	013830	45 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	14.412,4900	2.017.748,6000
46	SR	140,00	013831	46 - LAC 1 - MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	19.544,6800	2.736.255,2000
47	SR	140,00	013832	47 - LAC 1 - MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	30.159,2700	4.222.297,8000
48	SR	140,00	013833	48 - LAC 1 - MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	41.407,7200	5.797.080,8000
49	SR	140,00	013834	49 - LAC 1 - MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	20.672,5400	2.894.155,6000

50	SR	140,00	013835	50 - LAC 1 - MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	22.120,8300	3.096.916,2000
51	SR	140,00	013836	51 - LAC 1 - MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	24.692,0300	3.456.884,2000
52	SR	140,00	013837	52 - LAC 1 - MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	34.305,5000	4.802.770,0000
53	SR	140,00	013838	53 - LAC 1 - MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	40.668,0700	5.693.529,8000
54	SR	140,00	013839	54 - LAC 1 - MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	54.724,7400	7.661.463,6000
55	SR	140,00	013840	55 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	8.587,3500	1.202.229,0000
56	SR	140,00	013841	56 - LAC 2 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	7.815,5100	1.094.171,4000
57	SR	140,00	013842	57 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	7.223,4100	1.011.277,4000
58	SR	140,00	013843	58 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	10.219,7000	1.430.758,0000
59	SR	140,00	013844	59 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	17.041,6500	2.385.831,0000
60	SR	140,00	013845	60 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	24.262,2300	3.396.712,2000
61	SR	140,00	013846	61 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	8.439,7400	1.181.563,6000
62	SR	140,00	013847	62 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	8.439,7400	1.181.563,6000
63	SR	140,00	013848	63 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	8.086,5900	1.132.122,6000
64	SR	140,00	013849	64 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	11.347,7900	1.588.690,6000

65	SR	140,00	013850	65 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	19.037,8300	2.665.296,2000
66	SR	140,00	013851	66 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	25.796,3500	3.611.489,0000
67	SR	140,00	013852	67 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	9.477,1300	1.326.798,2000
68	SR	140,00	013853	68 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	9.477,1300	1.326.798,2000
69	SR	140,00	013854	69 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	9.159,9400	1.282.391,6000
70	SR	140,00	013855	70 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	12.471,1800	1.745.965,2000
71	SR	140,00	013856	71 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	19.326,9100	2.705.767,4000
72	SR	140,00	013857	72 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	25.885,0900	3.623.912,6000
73	SR	140,00	013858	73 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	12.985,2200	1.817.930,8000
74	SR	140,00	013859	74 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	12.985,2200	1.817.930,8000
75	SR	140,00	013860	75 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	13.378,1900	1.872.946,6000
76	SR	140,00	013861	76 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	18.704,9500	2.618.693,0000
77	SR	140,00	013862	77 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	30.550,2500	4.277.035,0000
78	SR	140,00	013863	78 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	42.266,3400	5.917.287,6000
79	SR	140,00	013864	79 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	19.012,1300	2.661.698,2000

80	SR	140,00	013865	80 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	20.524,5500	2.873.437,0000
81	SR	140,00	013866	81 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	28.407,7400	3.977.083,6000
82	SR	140,00	013867	82 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	43.117,3300	6.036.426,2000
83	SR	140,00	013868	83 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	58.150,7400	8.141.103,6000
84	SR	140,00	013869	84 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	10.451,9100	1.463.267,4000
85	SR	140,00	013870	85 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	10.451,9100	1.463.267,4000
86	SR	140,00	013871	86 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	9.995,7700	1.399.407,8000
87	SR	140,00	013872	87 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	13.225,8900	1.851.624,6000
88	SR	140,00	013873	88 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	19.041,9100	2.665.867,4000
89	SR	140,00	013874	89 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	19.012,1300	2.661.698,2000
90	SR	140,00	013875	90 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	25.099,6800	3.513.955,2000
91	SR	140,00	013876	91 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 1	1	24.260,0400	3.396.405,6000
92	SR	140,00	013877	92 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 2	1	25.197,6300	3.527.668,2000
93	SR	140,00	013878	93 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 3	1	27.752,8700	3.885.401,8000
94	SR	140,00	013879	94 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 4	1	37.460,3000	5.244.442,0000

95	SR	140,00	013880	95 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 5	1	55.021,1800	7.702.965,2000
96	SR	140,00	013881	96 - LAC 2 - MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ANÁLISE CLASSE: 6	1	73.519,4600	10.292.724,4000
97	SR	350,00	013882	97 - LAS - DISPENSA MODALIDADE: LAS - DISPENSA FASE: DISPENSA SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	627,5000	219.625,0000
98	SR	350,00	013883	98 - LAS - DISPENSA MODALIDADE: LAS - DISPENSA FASE: DISPENSA SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	702,5000	245.875,0000
99	SR	350,00	013884	99 - LAS - DISPENSA MODALIDADE: LAS - DISPENSA FASE: DISPENSA SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	1.730,0000	605.500,0000
100	SR	350,00	013885	100 - LAS - DISPENSA MODALIDADE: LAS - DISPENSA FASE: DISPENSA SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	2.063,3300	722.165,5000
101	SR	350,00	013886	101 - LAS - CADASTRO MODALIDADE: LAS - CADASTRO FASE: CADASTRO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	897,5000	314.125,0000
102	SR	350,00	013887	102 - LAS - CADASTRO MODALIDADE: LAS - CADASTRO FASE: CADASTRO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	975,0000	341.250,0000
103	SR	350,00	013888	103 - LAS - CADASTRO MODALIDADE: LAS - CADASTRO FASE: CADASTRO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	1.933,3300	676.665,5000
104	SR	350,00	013889	104 - LAS - CADASTRO MODALIDADE: LAS - CADASTRO FASE: CADASTRO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	2.266,6700	793.334,5000
105	SR	350,00	013890	105 - LAS - RAS MODALIDADE: LAS - RAS FASE: CADASTRO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	2.234,3700	782.029,5000
106	SR	350,00	013891	106 - LAS - RAS MODALIDADE: LAS - RAS FASE: CADASTRO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	2.234,3700	782.029,5000
107	SR	350,00	013892	107 - LAS - RAS MODALIDADE: LAS - RAS FASE: CADASTRO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	5.877,8200	2.057.237,0000
108	SR	350,00	013893	108 - LAS - RAS MODALIDADE: LAS - RAS FASE: CADASTRO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	6.627,8200	2.319.737,0000
109	SR	140,00	013894	109 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	7.569,3400	1.059.707,6000

110	SR	140,00	013895	110 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	23.902,6700	3.346.373,8000
111	SR	140,00	013896	111 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	10.255,0100	1.435.701,4000
112	SR	140,00	013897	112 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	14.015,2500	1.962.135,0000
113	SR	140,00	013898	113 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	28.133,5300	3.938.694,2000
114	SR	140,00	013899	114 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	49.898,9000	6.985.846,0000
115	SR	140,00	013900	115 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	6.941,0100	971.741,4000
116	SR	140,00	013901	116 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	6.941,0100	971.741,4000
117	SR	140,00	013902	117 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	9.972,6600	1.396.172,4000
118	SR	140,00	013903	118 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	14.300,8000	2.002.112,0000
119	SR	140,00	013904	119 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	24.397,0200	3.415.582,8000
120	SR	140,00	013905	120 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	32.172,9600	4.504.214,4000
121	SR	140,00	013906	121 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	14.464,6400	2.025.049,6000
122	SR	140,00	013907	122 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	14.464,6400	2.025.049,6000
123	SR	140,00	013908	123 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	24.045,0100	3.366.301,4000
124	SR	140,00	013909	124 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	33.016,4000	4.622.296,0000

125	SR	140,00	013910	125 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	69.422,3400	9.719.127,6000
126	SR	140,00	013911	126 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	98.783,4100	13.829.677,4000
127	SR	140,00	013912	127 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	13.273,9200	1.858.348,8000
128	SR	140,00	013913	128 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	13.273,9200	1.858.348,8000
129	SR	140,00	013914	129 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	15.139,8200	2.119.574,8000
130	SR	140,00	013915	130 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	19.402,1400	2.716.299,6000
131	SR	140,00	013916	131 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	35.793,9800	5.011.157,2000
132	SR	140,00	013917	132 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	46.539,1700	6.515.483,8000
133	SR	140,00	013918	133 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	30.008,9200	4.201.248,8000
134	SR	140,00	013919	134 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	30.008,9200	4.201.248,8000
135	SR	140,00	013920	135 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	37.386,6900	5.234.136,6000
136	SR	140,00	013921	136 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	49.669,6300	6.953.748,2000
137	SR	140,00	013922	137 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	99.792,6800	13.970.975,2000
138	SR	140,00	013923	138 - LAT MODALIDADE: LAT FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	147.530,7700	20.654.307,8000
139	SR	140,00	013924	139 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	19.711,1000	2.759.554,0000

140	SR	140,00	013925	140 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	22.472,8300	3.146.196,2000
141	SR	140,00	013926	141 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	24.195,5800	3.387.381,2000
142	SR	140,00	013927	142 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	31.486,4000	4.408.096,0000
143	SR	140,00	013928	143 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	66.028,3300	9.243.966,2000
144	SR	140,00	013929	144 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LP + LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	90.166,4000	12.623.296,0000
145	SR	140,00	013930	145 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	32.792,2600	4.590.916,4000
146	SR	140,00	013931	146 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	36.250,7000	5.075.098,0000
147	SR	140,00	013932	147 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	41.853,9400	5.859.551,6000
148	SR	140,00	013933	148 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	55.451,7000	7.763.238,0000
149	SR	140,00	013934	149 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	110.135,5200	15.418.972,8000
150	SR	140,00	013935	150 - LAC 1 MODALIDADE: LAC 1 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	154.392,4300	21.614.940,2000
151	SR	140,00	013936	151 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	7.569,3400	1.059.707,6000
152	SR	140,00	013937	152 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	6.736,0100	943.041,4000
153	SR	140,00	013938	153 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	11.152,0000	1.561.280,0000
154	SR	140,00	013939	154 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	15.391,3800	2.154.793,2000

155	SR	140,00	013940	155 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	31.260,2100	4.376.429,4000
156	SR	140,00	013941	156 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	44.347,1800	6.208.605,2000
157	SR	140,00	013942	157 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	31.325,2000	4.385.528,0000
158	SR	140,00	013943	158 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	9.457,5400	1.324.055,6000
159	SR	140,00	013944	159 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	13.604,4200	1.904.618,8000
160	SR	140,00	013945	160 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	18.629,6400	2.608.149,6000
161	SR	140,00	013946	161 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	41.034,3200	5.744.804,8000
162	SR	140,00	013947	162 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LP + LI SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	58.718,5200	8.220.592,8000
163	SR	140,00	013948	163 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	19.363,0100	2.710.821,4000
164	SR	140,00	013949	164 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	19.363,0100	2.710.821,4000
165	SR	140,00	013950	165 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	22.641,9600	3.169.874,4000
166	SR	140,00	013951	166 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	37.982,4900	5.317.548,6000
167	SR	140,00	013952	167 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	60.587,5200	8.482.252,8000
168	SR	140,00	013953	168 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LI + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	84.849,2000	11.878.888,0000
169	SR	140,00	013954	169 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	16.964,6400	2.375.049,6000

170	SR	140,00	013955	170 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	18.631,3100	2.608.383,4000
171	SR	140,00	013956	171 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	27.170,1300	3.803.818,2000
172	SR	140,00	013957	172 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	45.399,0000	6.355.860,0000
173	SR	140,00	013958	173 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	81.297,6800	11.381.675,2000
174	SR	140,00	013959	174 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	110.658,9200	15.492.248,8000
175	SR	140,00	013960	175 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	27.538,5600	3.855.398,4000
176	SR	140,00	013961	176 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	28.538,5600	3.995.398,4000
177	SR	140,00	013962	177 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	48.611,9200	6.805.668,8000
178	SR	140,00	013963	178 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	57.702,8500	8.078.399,0000
179	SR	140,00	013964	179 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	115.419,9800	16.158.797,2000
180	SR	140,00	013965	180 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LIC + LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	202.621,6800	28.367.035,2000
181	SR	140,00	013966	181 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	19.573,9200	2.740.348,8000
182	SR	140,00	013967	182 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	19.573,9200	2.740.348,8000
183	SR	140,00	013968	183 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	25.078,0400	3.510.925,6000
184	SR	140,00	013969	184 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	32.309,4800	4.523.327,2000

185	SR	140,00	013970	185 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	63.442,4900	8.881.948,6000
186	SR	140,00	013971	186 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LO SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	81.318,1200	11.384.536,8000
187	SR	140,00	013972	187 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 1	1	29.842,2600	4.177.916,4000
188	SR	140,00	013973	188 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 2	1	37.971,3400	5.315.987,6000
189	SR	140,00	013974	189 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 3	1	45.366,1700	6.351.263,8000
190	SR	140,00	013975	190 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 4	1	71.426,3500	9.999.689,0000
191	SR	140,00	013976	191 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 5	1	145.292,2500	20.340.915,0000
192	SR	140,00	013977	192 - LAC 2 MODALIDADE: LAC 2 FASE: LOC SERVIÇO: ELABORAÇÃO CLASSE: 6	1	209.750,8800	29.365.123,2000
193	SR	140,00	013978	1 - ANÁLISE EIA/RIMA - SISEMA - CLASSE 3	1	16.642,5600	2.329.958,4000
194	SR	140,00	013979	2 - ANÁLISE EIA/RIMA - SISEMA - CLASSE 4	1	21.995,9500	3.079.433,0000
195	SR	140,00	013980	3 - ANÁLISE EIA/RIMA - SISEMA - CLASSE 5	1	42.862,5000	6.000.750,0000
196	SR	140,00	013981	4 - ANÁLISE EIA/RIMA - SISEMA - CLASSE 6	1	66.009,6900	9.241.356,6000
197	SR	140,00	013982	5 - RENOVAÇÃO DE LO - CLASSE 2 OU 3	1	16.553,3400	2.317.467,6000
198	SR	140,00	013983	6 - RENOVAÇÃO DE LO - CLASSE 4	1	22.554,5500	3.157.637,0000
199	SR	140,00	013984	7 - RENOVAÇÃO DE LO - CLASSE 5	1	34.402,7100	4.816.379,4000

200	SR	140,00	013985	8 - EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO. 2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.	1	115,2100	16.129,4000
201	SR	140,00	013986	9 - EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS 2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.	1	144,7900	20.270,6000
202	SR	140,00	013987	10 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS E FLORESTAIS. 2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.	1	93,5900	13.102,6000
203	SR	140,00	013988	11 - ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE AREIA DE FUNDAÇÃO, CONFORME DN COPAM N° 1G6/2014 - LISTAGEM "A A F" 2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL	1	1.690,7800	236.709,2000
204	SR	140,00	013989	12 - SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER , REVISÃO DE CONDICIONANTES). 2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.	1	2.604,5100	364.631,4000
205	SR	140,00	013990	13 - REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR FOLHA. 2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.	1	17,4000	2.436,0000
206	SR	140,00	013991	14 - EMISSÃO DE FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI 2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.	1	4.275,0000	598.500,0000
207	SR	140,00	013992	15 - RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI 2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL	1	63,4200	8.878,8000
208	SR	140,00	013993	16 - DECLARAÇÃO E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL 2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL	1	303,7100	42.519,4000
209	SR	140,00	013994	17 - ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA 2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL	1	1.102,7100	154.379,4000
210	UN	350,00	013995	PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	7.625,0000	2.668.750,0000

211	UN	350,00	013996	RCA - RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	1	7.875,0000	2.756.250,0000
212	UN	350,00	013997	RAS-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	1	7.250,0000	2.537.500,0000
213	UN	350,00	013998	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL (RADA) - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	17.000,0000	5.950.000,0000
214	HA	350,00	013999	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	1	4.375,0000	1.531.250,0000
215	HA	350,00	014000	PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	1	2.300,0000	805.000,0000
216	HA	350,00	014001	PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - PTRF - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	1	3.625,0000	1.268.750,0000
217	UN	350,00	014002	PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - PIA ATÉ 10 HECTARES - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	1	9.125,0000	3.193.750,0000
218	HA	350,00	014003	INVENTÁRIO FLORESTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	1	6.675,0000	2.336.250,0000
219	UN	350,00	014004	MONITORAMENTO DE FAUNA TERRESTRE - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	1	9.125,0000	3.193.750,0000
220	UN	350,00	014005	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	1	7.250,0000	2.537.500,0000
221	HA	350,00	014006	RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	1	52.969,2700	18.539.244,5000
222	HA	350,00	014007	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	80.040,0000	28.014.000,0000
223	UN	350,00	014008	MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR) - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	2.475,0000	866.250,0000
224	HA	350,00	014009	PROJETO DE ÁREA VERDE E ÁREA INSTITUCIONAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	5.425,0000	1.898.750,0000
225	UN	350,00	014010	PGRSCC- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	12.800,0000	4.480.000,0000

226	UN	350,00	014011	PMGRSU - PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	27.500,2500	9.625.087,5000
227	UN	350,00	014012	PMSB - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	66.683,3300	23.339.165,5000
228	UN	350,00	014013	ESTUDO REFERENTE A CRITÉRIO LOCACIONAL (ZONA DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL) - ATÉ CLASSE 2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	4.425,0000	1.548.750,0000
229	UN	350,00	014014	ESTUDO REFERENTE A CRITÉRIO LOCACIONAL (RESERVA DA BIOSFERA) - ATÉ CLASSE 2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	5.800,0000	2.030.000,0000
230	UN	350,00	014015	ESTUDO DE PROSPECÇÃO ESPELEOLÓGICA - ATÉ CLASSE 2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	180.000,0000	63.000.000,0000
231	HA	350,00	014016	GEORREFERENCIAMENTO INCRA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	3.766,2500	1.318.187,5000
232	UN	350,00	014017	PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	2.975,0000	1.041.250,0000
233	UN	315,00	014018	LICENCIAMENTO CASCALHEIRA (LAS-CADASTRO CLASSE 4); OPERACIONAL: IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE; PESQUISA NA ANM; ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXPLORAÇÃO; LICENCIAMENTO + AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO.	1	22.250,0000	7.008.750,0000
Valor Médio Total:							1.015.721.776,300

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, composto atualmente por 50 (cinquenta) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade.
- 2.2.** Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.
- 2.3.** Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".

- 2.4. Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo de preços, o valor **MÉDIO**.
- 2.5. A contratação de empresas especializadas no segmento ambiental mostra-se de fundamental importância para agilizar e atender, de forma eficaz, às demandas dos consorciados. Justifica-se tal contratação pela ausência de corpo técnico específico nos municípios consorciados, o que dificulta a elaboração e análise dos processos ambientais.
- 2.6. A atuação de profissionais especializados contribuirá significativamente para a celeridade nos serviços, reduzindo o volume de demandas pendentes relacionadas às licenças ambientais e liberações de lavra. Opta-se pela modalidade de **credenciamento** por se tratar da forma que melhor se adequa às necessidades do Consórcio, especialmente considerando a natureza das atividades de apoio técnico e a diversidade regional, bem como a distância entre a sede e os municípios consorciados.
- 2.7. A administração pública tem buscado, de forma racional e persistente, o melhor aproveitamento de seus recursos, sempre com foco na eficiência e na eficácia de suas ações. Dessa forma, a presente contratação prioriza os princípios da economicidade e eficiência, ao mesmo tempo em que visa garantir um elevado padrão na prestação dos serviços, promovendo a satisfação do interesse público.
- 2.8. Com isso, a administração cumpre os ditames legais e assegura êxito no processo licitatório, viabilizando a prestação adequada e contínua dos serviços pretendidos.

3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos fiscais de contrato dos entes consorciados, por servidor indicado pelo Município consorciado no Contrato de Programa.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.
 - 4.1.1. Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (comprovada com nota fiscal anexada juntamente as ordens de serviços executadas).

- 4.1.2. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.
- 4.1.3. Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “a” e “b”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 4.1.4. Junto ao faturamento/NF, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.
- 4.1.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.1.6. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
- 4.1.7. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.1.8. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, ou qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 5.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 5.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 5.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 5.6. Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- 5.7. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

5.8. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

5.8.1. É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:

5.8.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.

5.8.1.2. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.

5.8.1.3. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.8.1.4. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.

5.8.1.5. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

6.2. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou atrasos junto a execução, tanto para o Município solicitante quanto ao CIMINAS;

6.3. Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste contrato, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

6.4. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CIMINAS;

6.5. Garantir todo o apoio ao Município que se fizer necessário durante o período;

6.6. Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo CIMINAS OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

6.7. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIMINAS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

6.8. Comparecer à sede do CIMINAS, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

6.9. Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do

- fornecimento objeto deste registro.
- 6.10.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
 - 6.11.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 6.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciantes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
 - 6.13.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
 - 6.14.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
 - 6.15.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
 - 6.16.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
 - 6.17.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
 - 6.18.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 6.19.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.20.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
 - 6.21.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
 - 6.22.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
 - 6.23.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
 - 6.24.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I)
 - 6.25.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;

- 6.26.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
- 6.27.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 6.28.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
- 6.29.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 6.30.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 6.31.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 6.32.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 6.33.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 6.34.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 6.35.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 6.36.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 6.37.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 6.38.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual

7. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das

obrigações ora assumidas empresa credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.3.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.3.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

7.4. Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.

7.5. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

7.6. Depois de autorizado o serviço pelo Município através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;

7.8. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;

7.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail licitacao@ciminas.gov.com.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.

8.2. Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterá, no mínimo:

8.2.1. Identificação do prestador credenciado;

- 8.2.2. Objeto específico da prestação;
- 8.2.3. Quantitativos e prazos;
- 8.2.4. Local de execução;
- 8.2.5. Valor e forma de pagamento;
- 8.2.6. Demais condições necessárias à execução do serviço.

- 8.3. A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.
- 8.4. Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.
- 8.5. O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:
 - 9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - 9.1.2.1.1. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
 - 9.1.2.1.2. A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;
 - 9.1.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 9.1.2.3. A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Araxá/MG, 16 de maio de 2025

Rosiana de Oliveira Lopes Batista
CIMINAS



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS -
CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
018/2025.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS E OS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANT	VL UN	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a

execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou atrasos junto a execução, tanto para o Município solicitante quanto ao CIMINAS;
- Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste contrato, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CIMINAS;
- Garantir todo o apoio ao Município que se fizer necessário durante o período;
- Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo CIMINAS OU MUNICIPIOS CONSORCIADOS para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIMINAS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- Comparecer à sede do CIMINAS, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse

prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital

- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 018/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 043/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, de de 2025.

Sr. Frederico Ozanam Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º

2º

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025	CREDENCIAMENTO O Nº 018/2025	Fl. 01/01
---	--------------------------------	------------------------------------	-----------

RAZÃO SOCIAL:			INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS	
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000	
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00	

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANT	VL UN	VL TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1– Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2– Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3– Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4– Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5– Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6– Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7– Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8– Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ